



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAI

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1.925, DE 11 DE JUNHO DE 2025.

“Ratifica as alterações e consolidação do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, e dá outras Providências.”

O Prefeito Municipal de Mirai.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam ratificadas as alterações do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, conforme Resolução nº 01/2025, aprovada em Assembleia Geral do CISLESTE em 26/03/2025.

Art. 2º. O texto consolidado do Estatuto do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, está disponível para consulta no endereço eletrônico do referido Consórcio (<https://www.cisleste.mg.gov.br>).

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirai, 11 de junho de 2025.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES
Prefeito Municipal